LEI Nº 5.253, DE 01 DE JUNHO DE 2006.

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO CONCEDIDO PELA LEI Nº 5.229, DE 16 DE MARÇO DE 2006

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.229 de 16 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º...

....

*e) ao **ANDES RODRIGUES DA SILVA,** o lote de terreno n.º 08, com a área de 290,00 m², localizado na Av. Brasília, avaliado em R$ 1.081,96 (Hum mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos), com as seguintes características e confrontações: 11,60 metros pela frente confrontando com a Av. Brasília; 25,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 09; 25,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 07 e 11,60 metros fundos, confrontando com o lote 06;*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 1º de junho de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal